

COMUNICADO AO MERCADO

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DO

XP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 26.502.794/0001-85

Código ISIN: BRXPLGCTF002

Código de negociação na B3: XPLG11

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Logística

Nos termos do disposto no artigo 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária Líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), em conjunto com o **XP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.502.794/0001-85 ("**Fundo**"), por meio de sua administradora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, vêm a público comunicar que protocolou junto à CVM, em 20 de março de 2020, o pedido para revogação da Oferta nos termos do art. 25 da Instrução da CVM 400 ("**Pedido de Revogação**"), em razão do contexto atual dos mercados de capitais mundiais, em especial, no mercado de capitais brasileiro, causado pela crise do Novo Coronavírus (Covid 19), o qual configura uma alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, nos termos do referido art. 25 da Instrução CVM 400.

Adicionalmente, comunicamos que, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400 e do disposto Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) e nos demais documentos da Oferta, o deferimento do Pedido de Revogação pela CVM tornará ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores e/ou aos Cotistas aceitantes os valores depositados acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação da revogação da Oferta. **Para mais informações, veja a Seção "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", nas páginas 77 e seguintes do Prospecto.**

Por fim, informamos que o Fundo e o Coordenador Líder divulgarão oportunamente novo comunicado ao mercado informando acerca da revogação ou não da Oferta pela CVM, incluindo, em caso do deferimento do Pedido de Revogação, as datas estimadas para a restituição aos Investidores e/ou aos Cotistas os valores até então integralizados.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no "**Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 4ª (Quarta) Emissão do XP Log Fundo de Investimento Imobiliário - FII**", divulgado em 27 de fevereiro de 2020 ("**Prospecto Definitivo**").

São Paulo, 20 de março de 2020



COORDENADOR LÍDER



GESTOR

ADMINISTRADOR

ASSESSOR LEGAL
DO GESTOR

ASSESSOR LEGAL
DO COORDENADOR LÍDER



LUN